



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

INDICAÇÃO N.º 001 de 2019

O vereador signatário, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 135, inciso VI do Regimento Interno, **INDICA** à Chefe do Poder Executivo que regulamente e/ou estabeleça horário para a coleta de lixo nas áreas centrais do Município de Balneário Pinhal, e do distrito de Magistério.

JUSTIFICATIVA

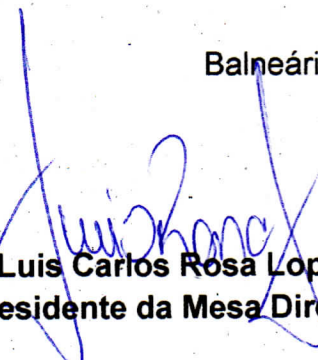
A presente indicação se faz necessária para que seja estabelecido horário determinado para a coleta de lixo nas avenidas centrais do Município, principalmente nas zonas comerciais, a fim de evitar a proliferação de pragas e mau cheiro, devido ao lixo acumulado, desta forma, colaborando com a limpeza urbana.

As áreas mais significativas e carentes desta regulamentação compreendem-se da Avenida General Osório (trecho entre a Avenida Pampa e Avenida José Kauer), Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco (trecho entre Avenida Itália e Avenida General Osório), e, no distrito de Magistério, na Avenida Luciana de Abreu (trecho entre Avenida Salzano Vieira da Cunha e Avenida Senador Salgado Filho).

Ressalte-se que a regulamentação no sentido proposto é de suma importância para a comunidade de Balneário Pinhal, uma vez que influencia diretamente na limpeza urbana, melhorando a aspecto da nossa cidade, contribuindo tanto com os moradores, bem como com os turistas que visitam o Município.

Balneário Pinhal, 07 de Janeiro de 2019.

Atenciosamente,


Luis Carlos Rosa Lopes
Presidente da Mesa Diretora

À Excelentíssima Senhora
Márcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal/RS.